



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 409/97 DE 31 DE MARÇO DE 1997

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO
COM A PMMG / 3º BPM, PARA O ESTABELECIMENTO DE
CONDIÇÕES DE COOPERAÇÃO MÚTUA.**

A Câmara Municipal de Presidente Kubitschek aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Presidente Kubitschek autorizado a firmar Convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais/3º/Batalhão da Polícia Militar que tem por objetivo o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, bem como assumir as seguintes despesas: manutenção do imóvel para instalação do aquartelamento, taxas de luz, água e telefone, manutenção e combustível para a viatura da fração, materiais de limpeza e de escritório, moradia do efetivo da fração, acomodação e alimentação.

Art. 2º – As despesas decorrentes da assinatura do mencionado Convênio correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias dos respectivos convenentes.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, em 31 de março de 1997.

DR. EDSON VIANA DIAS

Prefeito Municipal